



Área Disciplinar da Educação Física da Escola Básica e Secundária D. João V

COVID19

Regras de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas

I - ENQUADRAMENTO

- *As regras de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas – COVID19 da Área Disciplinar da Educação Física da Escola Básica e Secundária D. João V são um imperativo decorrente do exposto na Orientação nº 030/2020. Tem como referencial de decisão e ação as orientações para a realização das aulas práticas de Educação Física, da Direção Geral da Educação e da direção Geral da Saúde e ainda, o documento, recentemente publicado, Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar.*
- As regras constituem-se como a estrita operacionalização das medidas preventivas explicitadas nos documentos atrás referidos, adaptando-as ao contexto da realidade da escola e, especificamente, da Área Disciplinar da Educação Física.
- Após aprovação, o exposto neste documento será, de imediato, acionado.
- As medidas preventivas que à frente se explicitam têm **caráter prescritivo**, não podendo este plano ser entendido como mero documento orientador. Por isso, **compromete** todos aqueles que atuam no “Espaço Educação Física” ou seja Professores, alunos e Assistentes Operacionais.

A monitorização e controlo da execução deste plano e do pleno cumprimento das medidas serão garantidos, exclusivamente, pelo diretor de instalações da Área Disciplinar de Educação Física.

- *As regras de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas – COVID19 da Área Disciplinar da Educação Física da Escola Básica e Secundária D. João V complementa o Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas D. João V e atende à resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020 que mantém como prioridade o combate à pandemia e a minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2.*

II – PROCEDIMENTOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1. Considerações Gerais

- As medidas preventivas adaptadas no âmbito do “Espaço Educação Física” consideram o **primado absoluto** dos seguintes procedimentos:

Distanciamento entre pessoas;

Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem e desinfeção das mãos e etiqueta respiratória;

Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);

Extremo cuidado com a partilha de materiais;

Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços.

As medidas preventivas adotadas no âmbito do “Espaço Educação Física” estão organizadas e explicitadas nas seguintes categorias:

A - ORGANIZAÇÃO GERAL, PROCEDIMENTOS E COMPORTAMENTOS

B - GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

C - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS

- As medidas preventivas abrangem e condicionam a componente prática curricular da Educação Física, as disciplinas práticas da componente técnica dos cursos profissionais de Desporto e as atividades práticas do clube do Desporto Escolar (adiante designadas genericamente por “Educação Física”)
- A exequibilidade das medidas preventivas **depende** da presença em permanência de pelo menos **2 Assistentes Operacionais** em serviço no “espaço fechado” e **2 Assistentes Operacionais nos balneários exteriores** sempre que a ocupação o exigir. O comprometimento dos Assistentes Operacionais é, no contexto de exceção que se vive, fundamental e acrescido, priorizando-se a salvaguarda da sua segurança e bem-estar. Por isso é absolutamente fundamental garantir todos os equipamentos de proteção individual necessários a estes profissionais.

- Optar-se-á, sempre que possível, pela **utilização dos espaços exteriores** para as práticas letivas e não letivas em EF, de acordo com as recentes orientações da DGS e da DGE, independentemente do número de turmas a funcionar em simultâneo. Sempre que esta situação se verificar, as turmas utilizarão os vestiários corresponde à sua semana de rotação de espaços.
- Não haverá complacência para atitudes e comportamentos disruptivos daqueles que estão comprometidos com a organização, as regras, os procedimentos e as medidas preventivas aprovados.
- Os treinos do clube do Desporto Escolar iniciar-se-ão de forma faseada, após ser feita a avaliação da primeira fase de acionamento das regras de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas – COVID19. Decidir-se-á, entre todos os professores responsáveis dos grupos/equipa e o coordenador, a melhor forma de adaptar a especificidade dos treinos do clube do Desporto Escolar ao presente documento. A organização dos procedimentos administrativos pode começar.
- O ginásio interior apenas será ocupado no âmbito da disciplina “Atividades de Ginásio” dos cursos profissionais de Desporto.
- Os professores têm o dever acrescido de informar e criar automatismos e rotinas nos alunos para os procedimentos e comportamentos que têm de ser cumpridos e adiante especificados.

2. Medidas preventivas

A - ORGANIZAÇÃO GERAL, PROCEDIMENTOS E COMPORTAMENTOS

A1-Máscaras

- Alunos: Obrigatório o uso de máscara, na entrada e saída das instalações. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico;
- Professores de Educação Física: Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a lecionação de períodos de sessões de exercício que impliquem realização de exercício físico.
- Assistentes Operacionais: Uso obrigatório de máscara.

A2 -Distanciamento social

- Alunos, Professores e Assistentes Operacionais cumprem e fazem cumprir, escrupulosamente a distância social de interação de **2 metros** em situação de comunicação e de **3 metros** em situação de prática letiva / atividade desportiva.
- Serão criadas e delimitadas de áreas de prática, de modo a orientar, treinar e automatizar o posicionamento dos alunos na lógica da distância social de comunicação e de prática.
- Os professores verão condicionadas as suas estratégias e metodologias de ensino com opção clara e inequívoca pelo primado do distanciamento social e outras medidas que se afiguram necessárias.
- Está interdita a prática de jogos desportivos coletivos formais.
- A organização e planeamento da prática letiva consiste em trabalho individual ou grupos até 6 alunos.

B - GESTÃO DOS ESPAÇOS

B1 - Os professores cooperam entre si para que, por princípio, as suas aulas ocorram nos espaços exteriores. As turmas equipar-se-ão nos vestiários previstos no quadro semanal de rotação de espaços.

B2 - Entrada e saída das instalações (alunos)

- A entrada dos alunos (com máscara) nas instalações interiores é feita pela **porta interior** – junto ao placard de informações. A porta deve estar totalmente aberta. A saída é feita pela porta por onde se acede às arrecadações de material geral (“porta do sr. Joaquim”)
- Os alunos desinfetam as mãos à entrada e saída das instalações e são encorajados a fazê-lo durante a prática letiva.
- A entrada das turmas é faseada: os alunos organizam-se em grupos de 6 (vestiários interiores e exteriores). As turmas mais numerosas ou turmas do 2º ciclo da escolaridade terão prioridade. Os alunos têm o dever de usar máscara, inclusivamente no momento em que se reúnem junto do professor. Quando é dado início à atividade física a máscara, devidamente identificada, será colocada em local apropriado e seguro.

- Os vestiários terão assinalados espaços proibidos. Os alunos são informados desse facto.
- O cumprimento das regras de distanciamento social nos vestiários será monitorizado.
- É vivamente recomendado a utilização de calçado exclusivo no acesso às instalações desportivas (conforme as orientações da DGS) Podem e devem ser utilizadas sapatilhas de ginástica como alternativa ao calçado exclusivo. O calçado utilizado anteriormente será colocado em local apropriado (tapete de desinfeção) no espaço de atividades. A utilização de calçado não exclusivo implica a obrigatoriedade de passagem pelo tapete de desinfeção.
- O acesso aos vestiários (interiores e exteriores) é feito em grupos de 6 alunos. Cada grupo tem 5 minutos para se equipar. A entrada de cada grupo no balneário far-se-á- somente após o grupo anterior estar junto do seu professor.
- Terminados estes procedimentos a porta é fechada e nenhum aluno poderá ter acesso às instalações.
- Os alunos em que a Educação Física corresponde ao último tempo do seu horário, devem preferencialmente vir equipados de casa para evitar acréscimo na utilização dos vestiários. A recomendação de calçado exclusivo mantém-se.

B3 - Circulação dentro das instalações desportivas interiores

- Estarão definidos e sinalizados circuitos no acesso às instalações desportivas interiores garantindo a circulação num só sentido, para evitar o cruzamento entre pessoas.
- Os alunos deslocar-se-ão respeitando **escrupulosamente** as regras de distanciamento social. O mesmo se aplica à prática letiva.
- Os professores orientarão os alunos sobre como circular em segurança, praticando, no tempo que for necessário, as transições entre espaços, criando rotinas e automatismos.

B-4 Ventilação

- Ventilação natural - janelas e portas abertas - dos espaços fechados (ginásios, balneários, acessos, etc.) ocorrerá em permanência. O procedimento não depende das condições atmosféricas exteriores. Qualquer ocorrência excepcional será comunicada ao diretor de instalações que decidirá em conformidade.

C- GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS

- *Para obviar ao risco acrescido inerente ao manuseamento dos materiais por sucessivos grupos de alunos, cada professor ficará na posse de dois “kits de material desportivo”* (1 para o espaço interior; outro para o espaço exterior, em quantidades simbólicas e tanto quanto possível “representativos das matérias de ensino”)
- Não pode ser utilizado material adicional. O professor deve evitar a entrada nas arrecadações, a não ser para recolher e depositar o seu “kit”. Cada kit estará devidamente embalado e identificado. Prevê-se a criação de Kits para disciplinas da componente técnica dos cursos profissionais. (Desportos Coletivos)
- A eventual utilização dos equipamentos fixos e móveis de ginástica (colchões, tapetes, halteres, plinto, condição física etc.) será definida em reunião da Área Disciplinar bem como os procedimentos e critérios a adotar em caso de utilização que, de todo o modo, será quantitativamente, condicionada. Até se decidir, está interdita a utilização dos referidos equipamentos.

Exceção imediata (disciplina “Atividades de Ginásio” - CPD) – Os professores da disciplina técnica “Atividades de Ginásio” do curso profissional de Desporto podem utilizar o material “Steps”. A desinfeção do mesmo tem de ser feita após cada utilização.

- Não haverá utilização de chaves. As portas das arrecadações ficarão abertas até ao encerramento diário das atividades letivas. A utilização das chaves ficará centralizada nos Assistentes Operacionais que as manusearão e desinfetarão.
- A utilização dos sistemas de som e amplificadores é livre. Os mesmos só podem ser manipulados pelo professor de turma.

- Serão definidas e adotadas rotinas de manuseamento e de higienização, de consulta acessível para todos os elementos envolvidos (professores, alunos e assistentes operacionais)
- Até lá, cada “kit” é desinfetado ao fim de cada 3 dias de utilização, podendo o material ser substituído. Em conjunto com os Assistentes Operacionais estudar-se-ão soluções realistas para que, duma maneira gradual, a desinfecção do material passe a ser feita diariamente.
- No final de cada aula, os alunos são convidados a fazer uma desinfecção simples do material utilizado.
- Os alunos são instruídos e rotinados sistematicamente para evitar o contacto das mãos com a cara a partir do momento em que começa a atividade prática com manipulação de material desportivo.
- Os alunos são aconselhados a serem portadores dos seus próprios kits de desinfecção.
- O Professor, como já foi referido e agora se reitera naquilo que diz respeito aos recursos materiais, promove a realização de tarefas individuais ou em pequenos grupos (máximo de 6 alunos), reduzindo, deste modo, a partilha de materiais e objetos.
- Nota – “(...) *Evitar a partilha de material (Recursos Materiais), sem que seja higienizado entre utilizações*” (in- **ORIENTAÇÕES DGS**)
- Em cada espaço de atividade haverá, no mínimo, **2 dispensadores e 2 borrifadores** com solução à base de álcool. Nos balneários haverá sabão para a lavagem de mãos.
- Os Assistentes Operacionais e os Professores têm o dever de instruir os alunos quanto à necessidade de desinfecção e lavagem das mãos antes, durante e após a atividade prática.

3. Casos especiais

Medidas disciplinares de exceção – Os alunos que, pelo seu comportamento, recebam ordem de abandono dos espaços de atividades dirigir-se-ão para espaço destinado para o efeito – devidamente sinalizado.

Assistentes Operacionais – A sua ação e comprometimento são decisivos. Depois de se saber quem são os profissionais que prestarão serviço na “Educação Física”, haverá lugar a reuniões com o coordenador deste plano. Será elaborado um documento de carácter excecional que enquadrará a sua ação. A prioridade será não só o cumprimento das medidas preventivas, mas a estrita salvaguarda da saúde destes profissionais.

*Este plano é um **documento dinâmico**. Tem de ser entendido como um **documento global** no qual cada uma das medidas se articula com todas as outras.*

As sugestões, críticas, dificuldades e dúvidas surgidas devem ser diariamente transmitidas ao coordenador. A dinâmica do documento acompanhará não só a evolução do contexto escola, mas continuará a ter como referência a orientação atual e as orientações oficiais que, entretanto, sejam emitidas.

No entanto, até ser reformulado, e tendo sido aprovado e acionado, tem de ser meticulosamente cumprido.

As medidas gerais e adicionais estão inscritas no Plano de Contingência COVID19 do Agrupamento de Escolas D. João V do qual este documento deriva.

4. Conclusão

Num quadro de Pandemia, com grave crise de saúde pública, num contexto de grande incerteza e no momento em que se tomou a decisão de privilegiar o ensino presencial (com o regresso às escolas de centenas de milhares de estudantes de todos os níveis de ensino) o processo ensino-aprendizagem e o cumprimento de programas em Educação Física ficam claramente condicionados. O tempo de prática será reduzido. A utilização dos recursos materiais e equipamentos desportivos fica significativamente limitada. **Estes factos têm de ser relevados.**

Cabe à direção do Agrupamento a disponibilização dos recursos absolutamente imprescindíveis para que se possa acionar o plano e, assim, dar início à componente prática da Educação Física.

Bibliografia

- *Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020
- *Orientações para o Ano letivo 2020/2021 (DGE, DGS)
- *Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021 (DGE)
- *Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de Educação Física (DGE/DGS)
- * REFERENCIAL ESCOLAS – Controlo da transmissão do COVID19 em contexto escolar.

O diretor de instalações da Área Disciplinar de Educação Física,
Miguel Pedro Blasques da Rosa Leal
Setembro de 2020